

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 013/2024 - Processo PM-ADM-2024/10374, com critério de julgamento "menor preço por item", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: Aquisição de ventiladores, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal através das Secretarias de Saúde e a Secretária de Educação Cultura e Esporte, conforme solicitações 16/2024 e 64/2024.

Edital e os demais anexos estarão disponíveis: integra, arencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de abril de 2024 - 08h:00min (Horário de Brasília) Até 12 de abril de 2024 – 07h:00min (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 12 de abril de 2024 - 07:30 Horas (Horário de Brasília)

Até 12 de abril de 2024 - 13:30 Horas (Horário de Brasília)

(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO** FORNECEDOR (41) 3149-9321.

> **OSMAR FERREIRA DA NOBREGA** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia quatro de Abril de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina - MS. Estiveram presentes os membros. Titulares: Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apa Bonatto Procópio e Jessica Silva. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informou, sobre a substituição do arquiteto Munir, e o retorno da arquiteta Jéssica, os mesmos já iniciaram os processos de desmembramento dos lotes no Distrito, informou, ainda, que essa será a ultima reunião realizada por mim, uma vez que não irei desempenhar a função de secretário Geral da Comissão e Diretor da AGEHNOVA. A comissão emitiu 2ª via da documentação da beneficiária Dayane Monteiro Gama, encaminhou o processo da quadra 32, lote 01, que segundo informação do possuidor a metragem no local não está correta com a CRF. Conforme, listagem dos beneficiários convocados, para a regularização, convocamos Lucas Caetano Cavalcante Ribeiro e Carlos Batista de Santana, Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata, também informo que membros da comissão serão substituídos nos próximos dias, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA Secretário Geral

MAICON RICHER F AGOSTINHO Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO Representação da AGEHNOVA

FDSON AJALA

Representante do Conselho de Arquitetura e **Urbanismo- CAU**

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

> CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO Representante da Procuradoria

COMUNICADO

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento dos requerentes, abaixo citados, para tratar de assunto referente à regularização fundiária do lote localizado no distrito de Nova Casa Verde, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal. O prazo para comparecimento é de 5 (cinco) dias úteis.

Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

Nova Andradina, 04 de Abril de 2024.

Luciano Leal de Sousa Diretor da Agência Municipal de Habitação

		convocação	
38	23	CARLOS BATISTA DE SANTANA	94664/2021
47	04	LUCAS CAETANO CAVALCANTE RIBEIRO	75559/2019

DECRETO Nº. 3365, de 05 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016. que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de

órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de

que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica nomeados os seguintes servidores como gestores para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/03755)

I - Anderson Martinez Lima (matrícula 4768), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular;

II - Marli Damasceno Pereira (matrícula 5262), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como suplente:

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014:

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores como os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - Ana Cláudia Cordeiro Pelegrini (matrícula 6550), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular

 II - Ana Lúcia Ferreira Vasconcelos (matrícula 4830). Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte, como titular;

III - Aniele Fabiana Fuso Paschoalim (matrícula 4833), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular: IV - Emerson José Alves da Silva (matrícula 3358), Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte, como suplente

V – Joari Martins (matrícula 7773), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

como suplente:

Art. 4° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

 II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração

Pública.

Art. 5° As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.366, de 5 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/01747 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual solicita a substituição do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nova Andradina (PM-ADM-2024/03765);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso "I" do artigo 1º do Decreto 2.780, de 4 de maio de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Aniele Fabiana Fuso Paschoalim, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.367, de 5 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva da Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer- FUNAEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/03756);

Art. 1º Ficam nomeadas, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos, as seguintes pessoas para compor a Diretoria - Executiva da Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer- FUNAEL

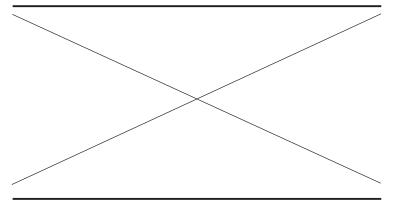
I - Aniele Fabiana Fuso Paschoalim - Diretora Presidente:

II - Joari Martins - Diretor de Esporte, Lazer e Evento:

III - Carlos Diego Dantas - Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 233, de 05 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

CONSIDERANDO que o servidor público Arion Aislan de Sousa solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/03436);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 06 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "d", c.c. art.

1°, IV, "a" c.c. art. 1°, VII, "b", ambos da LC 64/1990;

CONSIDERANDO a uníssoma jurisprudência do TJMS que garante o recebimento dos vencimentos desde o início do afastamento da licença para atividade política (TJMS. Remessa Necessária Cível n. 0801176-38.2020.8.12.0044, Sete Quedas, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. j: 16/07/2021, p: 20/07/2021; TJMS. Remessa Necessária Cível n. 0801177-23.2020.8.12.0044, Sete Quedas, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Amaury da Silva Kuklinski, j: 21/06/2021, p: 24/06/2021; TJMS. Mandado de Segurança Coletivo n. 1410256-12.2020.8.12.0000, Foro Unificado, 4ª Seção Cível, Relator (a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho, j. 08/03/2021, p.: 10/03/2021; TJMS. Mandado de Segurança Coletivo n. 1410216-30.2020.8.12.0000, Foro Unificado, 2ª Seção Cível, Relator (a): Des. Marco André Nogueira Hanson, j: 09/02/2021, p: 11/02/202

RESOLVE

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de abril de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, ao servidor público municipal ARION AISLAN DE SOUSA, matrícula 11.285, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, função Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (artigo art. 1º, II, "d", c.c. art. 1º, IV, "a" c.c. art. 1°, VII, "b", ambos da LC 64/1990), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 234, de 5 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o servidor público Pedro Gomes Soares solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de outubro de 2024 (PM-ADM-2024/03470);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios. inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 06 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "d", c.c. art

1°, IV, "a" c.c. art. 1°, VII, "b", ambos da LC 64/1990;

CONSIDERANDO a unissoma jurisprudência do TJMS que garante o recebimento dos vencimentos desde o início do afastamento da licença para atividade política (TJMS. Remessa Necessária Cível n. 0801176-38.2020.8.12.0044, Sete Quedas, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho, j: 16/07/2021, p: 20/07/2021; TJMS. Remessa Necessária Cível n. 0801177-23.2020.8.12.0044, Sete Quedas, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Amaury da Silva Kuklinski, j. 21/06/2021, p. 24/06/2021; TJMS. Mandado de Segurança Coletivo n. 1410256-12.2020.8.12.0000, Foro Unificado, 4º Seção Cível, Relator (a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho, j: 08/03/2021, p: 10/03/2021; TJMS. Mandado de Segurança Coletivo n. 1410216-30.2020.8.12.0000, Foro Unificado, 2º Seção Cível, Relator (a): Des. Marco André Nogueira Hanson, j: 09/02/2021, p: 11/02/2021)

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de abril de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, ao servidor público municipal PEDRO GOMES SOARES, matrícula 11.960, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, função Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (artigo art. 1º, II, "d", c.c. art. 1°, IV, "a" c.c. art. 1°, VII, "b", ambos da LC 64/1990), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Árt. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235 de 5 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais: **RÉSOLVE**:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 5 de abril de 2024, o servidor público LUCIANO LEAL DE SOUSA do cargo em comissão de Diretor-Geral da Agência Municipal de Habitação, Símbolo DAS – 111, lotado na Governadoria (PM-ADM-2024/03648).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 236 de 5 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual solicita a designação dos servidores abaixo citados para compor a Comissão de Físcal de Contratos e Atas de Registros de Preços, contida na Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/01742 (PM-ADM-2024/03754);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências:

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema eprotocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Thaís Barbosa da Silva Beltram;

II-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Marli Damasceno Pereira; III-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Karoline de Matos Santos; IV-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Cristhiana Vieira de França; V-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Flávia Lopes Araújo; VI-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Luiz Henrique Lourenço Basso; VII-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Rafaela Ballestero Isidorio; VIII-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Aniele Fabiana Fuso Paschoalim; IX-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos; X-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Emerson José Alves da Silva; XI-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Anderson Martinez Lima Silva; XII-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Rosa Ottersbach de França; XIII-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Karoline Maciel de Souza; XIV-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Mailza Aparecida de Paiva; XV-Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Bruna Delavalentina Bizache

Art. 2º Será deliberado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no processo o nome do fiscal da ata de registro de preco e contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS. 5 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 22, de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Remoção da Lotação de Membro do Quadro do

Magistério Municipal, a partir de 2024. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de

outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-ofício a lotação da servidora Valeria Rocha Gandolfo, Mat. nº 7017, detentora do cargo de PROFESSORA, do Centro de Educação Infantil Prof.ª Marly Moretti Hernandes, no período matutino, para Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 04 de abril de 2024. Giuliana Masculi Pokryviecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 23, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professor Coordenador 40 horas no órgão Central.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro

de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 21, de 13 de janeiro de 2017, que nomeia o servidor WILLIAN DA SILVA MORAES, Mat. nº 6969, detentor do cargo de PROFESSOR, na função de PROFESSOR COORDENADOR, 40 horas, no órgão Central.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as demais disposições contrárias

Nova Andradina/MS, 05 de abril de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/1184. Dispensa de Licitação n.º 17/2024.

- Adoto a justificativa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 17/2024, tem sustentação Artigo 75, III, "a" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente contratação de clínica de internação compulsória SEXO MASCULINO - modalidades: DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIATRIA (MAIOR E MENOR DE IDADE), com a finalidade de atender as demandas judiciais movidas em face do Município de Nova Andradina - MS, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/0477, bem como a Solicitação de Compra nº 14/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, III, "a" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 277-280 do referido processo.
- Favorecidas:

3.1 FRANCO & ZAGO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.006.374/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 171.973,24 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), por um período de 06 (seis) meses.

Proj./Ativ.: 2078 - Gestão da Secretaria de Saúde Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais. Código Reduzido: 29.

- Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 05 de abril de 2024.

Hernandes Ortiz Secretário Municipal de Saúde. Ordenadora de Despesas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA № 14/2023

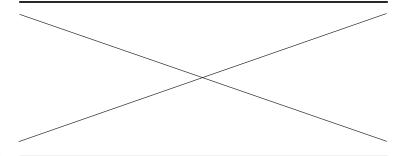
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 14/2023, vem convocar o 2º classificado para o cargo de <u>Profissional de Serviços de Saúde</u>, **Psicólogo**, constante na lista abaixo, classificado, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Psicólogo - CAPS

NOME	RG	CLASSIF.
Giseli Aparecida Ribeiro Bertoldi	001.599.305/SSP/MS	2°

Nova Andradina-MS. 05 de abril 2024

Hernandes Ortiz Secretário Municipal de Saúde Silvia Aparecida Corneto Secretaria de Saúde/RH





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa M.A DA SILVA -**EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de consumo para atender as unidades Educacionais durante a realização dos eventos e festividades, no decorrer do ano letivo, conforme solicitação 251/2023, PM-CIN-2023/02791 especificidades do Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 102/2023, constante do Processo n° PM-ADM-2023/06556 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 5.458,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orcamentárias específicas do Orcamento para o exercício de 2024:

. Dotação Orçamentária – 2.022 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00.00.00 - 1.500.1001 - Material de Consumo.

Cód. Reduzido - 34

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 02 de abril de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante

M.A DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA **ESCRITÓRIO** Marcos Antônio Da Silva Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa ANDRE MIRANDOLA -

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de consumo para atender as unidades Educacionais durante a realização dos eventos e festividades, no decorrer do ano letivo, conforme solicitação 251/2023, PM-CIN-2023/02791 e especificidades do Anexo I - termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 102/2023, constante do Processo nº PM-ADM-2023/06556 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 8.072,15 (oito mil setenta e dois reais e quinze centavos).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento

para o exercício de 2024: Dotação Orçamentária - 2.022 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001 - Material de Consumo. Cód. Reduzido - 34

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57. da lei 8.666/93

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante

Nova Andradina MS, 02 de abril de 2024. ANDRE MIRANDOLA - ME

Andre Mirandola Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa MEDIONERIA E. S. ARAUJO.

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de consumo para atender as unidades Educacionais durante a realização dos eventos e festividades, no decorrer do ano letivo, conforme solicitação 251/2023, PM-CIN-2023/02791 especificidades do Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 102/2023, constante do Processo nº PM-ADM-2023/06556 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 6.274,85 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2024:

Dotação Orçamentária - 2.022 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E **ESPORTE**

Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 34

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 02 de abril de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante

MEDIONERIA E. S. ARAUJO Medioneria Evangelista Dos Santos Araujo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa MARBA COMERCIAL ITDA

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME). Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de consumo para atender as unidades Educacionais durante a realização dos eventos e festividades, no decorrer do ano letivo, conforme solicitação 251/2023, PM-CIN-2023/02791 e especificidades do Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 102/2023, constante do Processo nº PM-ADM-2023/06556 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 9.743,25 (nove mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento

Dotação Orçamentária – 2.022 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E **ESPORTE**

Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00.00.00 - 1.500.1001 - Material de Consumo.

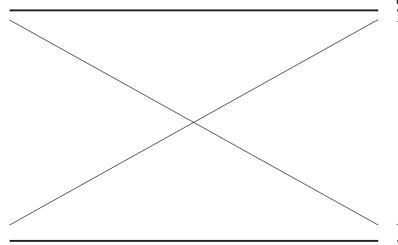
Cód. Reduzido - 34

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 02 de abril de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA Marlon Barbosa Contratado





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho:

759/2024

05.000 05.006 10.305.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nova Andradina + Saúde MANUTENÇÃO E ENC. C/ CCZ/SAE/EPIDEMIOLÓGICA 2081

3.3.90.30.99.00.00.00 Natureza de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Recurso: Valor Dotação: Valor Dotação Atualizada: Empenhos anteriores: Valor do empenho: Valor anulado: 40.000,00 2.700,00 0,00 2.700,00 Total (B): Total (A - B): 17.300,00 M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CPF/CNPJ: 19.162.885/0001-53

Telefone: (67) 9978-2120 R MELVIN JONES 1473 -001 - Banco do Brasil S.A 51.307-5 728 - - NOVA ANDRADINA (não usar) Tipo da Conta Corrente

Especificação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANESTÉSICO) E MATERIAIS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA A ROTINA NO DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA PARA DO CCZ. (Ata de S.R.P. n° 602024 - P.P. n° 117/2023 - Processo PM-ADM-2023/06903).

Cláusulas Contratuais:

- II o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

 II o preço a es condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 60/20/24

 III o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 60/20/24

 III o sprazos de inicido e despas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

 IV os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 117/20/23 e ATA de Registro de Preço nº 60/20/24

 V os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação. Ata de Registro de Preço Lei 8.66/93.

 V os teconheimento dos deflusões da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista conforme ATA de Registro de Preço;

 VIII na interpretação confratual aplicar-se-à es leis 8.66/69/3 e 10.500/200/20.

 VIII na interpretação confratual aplicar-se-à es leis 8.66/69/3 e 10.500/200/20.

 XI a obrigação do confratado de manter, durente toda a execução do confrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado		Valor	geral:	2.700,00
Fundamento legal: Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Licitação: 117/2023 Número Processo: 6903/2023	Data	18/11/2023	
wiodai. Licitação.	Pregao presencial	Número Contrato:		22/02/2024	
Declaro para os dev	ridos fins que o (material/serviço) foi	(Fornecido/prestado)		Data:	05/04/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho N° do Empenho: . 10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA

760/2024

Ordinário

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.16 2081 3.3.90.30.99.00.00.00

Nova Andradina + Saúde
MANUTENÇÃO E ENC. CI COZISAE/EPIDEMIOLÓGICA
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO Natureza de Despesa

1.600.0000

Valor Dotação 40.000,00 2.700,00 Empenhos anteriores: Valor Dotação Atualizada: 20.000.00 Valor do empenho: 8.163.20 20.000,00

ALC MORAES COMERCIAL LTDA. 46.339.373/0001-92 Telefone: (19) 9774-6893 Endereco: TREZE DE MAIO - 514 Cidade: Mogi Mirim

Agência:

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANESTÉSICO) E MATERIAIS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA A ROTINA NO DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA PARA DO CCZ. (Ala de S.R.P. nº 58/2024 - P.P. nº 117/2023 - Processo PM-ADM-2023/06903).

Cláusulas Contratuais

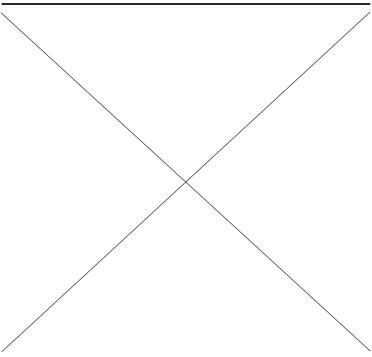
- Il o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 58/2024
 III o prezos de inclio de elapas de execução imediada, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 117/2023 e ATA de Registro de Preço con 58/2024
 V os casos de rescueida, nos termos de Estida de Livetação. As de Registro de Preço con 18/2024
 V os casos de rescueida, nos termos de Estida de Livetação. As de Registro de Preço con 18/2024
 V os casos de rescueida, nos termos de Estida de Livetação. As de Registro de Preço; esta de Registro de Preço; VIII a vincilação an estida de licitação ou nos termos que a dispensor us masqua, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII na interpretação contratual aplicar-se-à as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 VIII a vincilação de contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

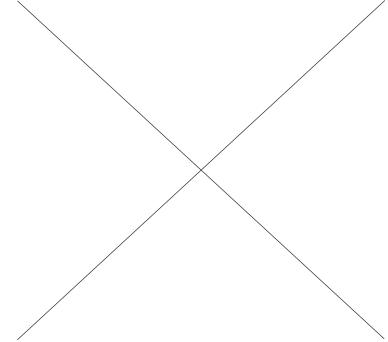
Fundamento legal:

Modal. Licitação: Pregão presencial Número Licitação: 117/2023 Número Processo: 6903/2023 Data: 18/11/2023 Número Contrato: Data: 22/02/2024 Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

HERNANDES ORTIZ

HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal de Saúde







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

N° do Empenho:

762/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.16 Nova Andradina + Saúde Projeto/Atividade: 2084 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação 500.000.00 Total (A): 1.065.076,93 Total (A - B): 163.714,39 PLANETA AGUA E GAS LTDA Credor:

CPF/CNPJ: 15.063.353/0001-08 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:

R DA SAUDADE 1017 -Nova Andradina UF: MS 001 - Banco do Brasil S.A 38.965-X 728 - - NOVA ANDRADINA (não usar) Tipo da Conta Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR
CONDICIONADO, PARA ATENDER COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE E ORGÃOS PERTECENTES
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (AIS S.R.P. nº 77/2024 - P.P. 148/2023 - Processo PM-ADM-2023/07901).

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcolado) o preço e as confides de pagamento confirme a ATA de Registro de Preço N° 77/2024 o prazos de inicio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recabimento definitivo, conforme o caso; co prazos de inicio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recabimento definitivo, conforme o caso; co direitos e a es responsabilidades das partes, as penalidades cabieve e os valores das multas, conforme Edital n° 148/2023 e ATA de Registro de

os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades canves e un veures use internadores per por 77/7024.

os casos de resceidad, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço Le 16 66093.

o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescrisão administrativa previeta conforme ATA de Registro de Preço.

a virtualção ao edital de folicação ou ao termo que em caso de rescrisão administrativa previeta conforme ATA de Registro de Preço.

a virtualção ao edital de folicação ou ao termo que em caso de rescrisão administrativa previeta conforme ATA de Registro de Preço.

a virtualção do contrata de mante, durante forma ao companio de contrata de des mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assum ndições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado		Valor geral:	12.057,93
Fundamento legal:		Número Licitação: 148/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 7901/2023	Data: 10/12/2023	
		Número Contrato:	Data: 18/03/2024	

Responsável

HERNANDES ORTIZ retário Municipal de Saúde

Órgão:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho 10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA

05.000

05.006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

N° do Empenho:

763/2024

Ordinário

10.301.16 2084 3.3.90.39.99.00.00.00

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO Recurso: 1.600.0000 1.065.076,93 Valor Dotação 500.000,00 Empenhos anteriores

Valor Dotação Atualizada: 1.228.791.32 16.231.80 1.228.791,32

 Credor:
 DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA

 CPF/CNPJ:
 21.049.173/0001-74
 Inscr.Est./

Telefone: (67) 9150-3145 Endereco: CARLOS CASTILHO - 443 Cidade: Campo Grande UF: MS

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR

CONDICIONADO, PARA ATENDER COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE E ORGÃOS PERTECENTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Ala S.R.P. mº 78/2024 - P.P. 148/2023 - Processo PM-ADM-2023/07901).

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o prezo e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Prezo Nº 78/2024
III - os prezos de inicio de elagase de secução mediada, de condusão, de entrega, de observação a de recebimento definitivo, conforme o caso;
III - os prezos de inicio de elagase de secução mediada, de condusão, de entrega, de observação a de recebimento definitivo, conforme o caso;
III - os prezos de inicio de elagase de parte, as penandiadose cabinels e os valores das multas, conforme Edital nº 148/2023 e ATA de Registro de
Prezo nº 78/2024
- vos casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação. Ata de Registro de Prezo a Lei 8.669/33.

Preço nº 78/2024

V. os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.

VI. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII. a vinculação a cedital de ficilação ou ao termo que a dispensou ou a lem segiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

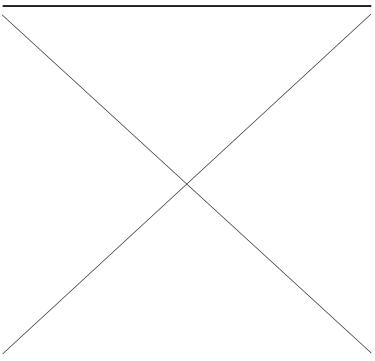
VIII. - na interpretação contratual aglicar-se-à as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

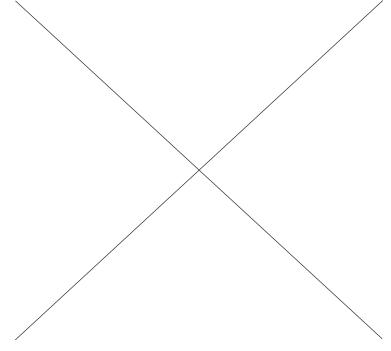
XI. - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 16.231,80

Número Licitação: 148/2023 Número Processo: 7901/2023 Número Contrato: Data: 10/12/2023 Data: 18/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) 05/04/2024

> HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal de Saúde







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA N° do Empenho: 764/2024 Data do Empenho 05/04/2024 Ordinário

UF: MS

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.16 2084 3.3.90.39.99.00.00.00 Nova Andradina + Saúde
MANUTENÇÃO E ENC. CJ PSF/PAB
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Recurso: 1.600.0000

Valor Dotação: 1.081.308,73 500.000,00 Empenhos anteriores Valor Dotação Atualizada: 1.228.791.32 Valor do empenho: 146.940.00 Total (A): 1.228.791,32 1.228.248,73 542,59

Endereco: R LUIZ JUNGS 486 -Cidade Nova Andradina

52792-9 Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR
CONDICIONADO, PARA ATENDER COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AS UNIDADES DE SAUDE E ORGÃOS PERTECENTES
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. (Als S.R.P. ir 78/2024 - PP. 148/2023 - Processo PM-ADM-2023/07901).

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 79/2024
os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores as multas, conforme Edital nº 148/2023 e ATA de Registro de
vp. nº 79/2024
sos casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação. Ata de Renistro de Donn - 1 al e canola.

sço nº 79/2024
so casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ala de Registro de Preço e Lei 8 666/93.
o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administratu pervista conforme ATA de Registro de Preço;
a vinculação ao edital de ficitação no us termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- na interpretação contratula aplicar-se-4 as leis 8 666/93 a 10 50/2002.
- a obrigação do contratado de manter, durante locada a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as difições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 146.940,00 Número Licitação: 148/2023 Número Processo: 7901/2023 Número Contrato: Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 05/04/2024

HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

 CNPJ:
 12.600.146/0001-57
 Telefone:
 (67) 3441-5050

 Endereço:
 Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho

 CEP:
 79750-000 - Nova Andradina

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 13/2024 Processo Adm.: 24/2024

Data do Processo:

16/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2024 b) Nr. Licitação: c) Modalidade: 13/2024 - PE Pregão eletrônico 03/04/2024 d) Data de Ho

REFERÊNCIA: KETOCAL 4:1.

Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. e) Objeto da Licitação:

Participante: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0 Kcal/m) e hiperproteica - Com distribuição calórica de no mínimo 20% de proteina contendo caseinato e proteina do soro do leite, com fibras, isento de secarose, lactose e giúten. Indicado em situações de restirição hídrica e necessidade elevada de proteina como trauma, sepse, insuficiência cardiaca, obesidade, DPOC, pos operatório e insuficiência respiratória aguida. Embalagem recipiente plástico de 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo ponta cruz.	150,000	UNI	57,50	8.625,00
4	Nutrição parenteral para infusão central, industrializada, sistema fechado pronta para use em veia central, contendo solução de aminoácidos totais com eletrólitos, emulsão lipídica e glicose em bolsa tircompartimentada de material plástico compatível com os nutrientes antes e após a ativação para infusão no paciente, com as seguintes características: bolsa com calorias totais de 1.900 kcalfi, volume de 2.055ml.	120,000	UNI	607,00	72.840,00
			Total	do Participante:	81.465,00
Parti	cipante: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA				
2	Fórmula infantil com ferro para lactentes - modificada em pó, a base de leite de vaca, com agente espessante goma jatal ou amido pré-gelatinizado, adicionada de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Indicada para a alimentação de cianças que apresentam refluxo gastroesofágico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400g. REFERÉNCIA NAN AR.	3,000	UNI	46,50	139,50
3	Fórmula infantil polimérica para pacientes com epilepsia farmacorresistente- de uso enteral ou oral, cetogénica com proporção de 4 gramas de gordura para 1 grama de carbolidatos, mais proteina, a base de caseina, soro de leite, oligo frutose e/ou xarope de glicose, inulina, fibras, óleos vegetais e/ou triglicorifdeos de cadeia média, Lo-Pufas, DHA e ARA, prebióticos, vitaminas e minerais. Isento de glidten. Indicado para portadores de epilepsia	12,000	UNI	295,00	3.540,00
	refratária. Fornecido em lata com aproximadamente 300 gramas.				Página: 2 /

Página: 2 / 2

85.144.50

Nova Andradina, 03/04/2024 MARCIO I UIZ SOARES DIRETOR GERAL

